

**CONTRARAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Folhas nº 1023
Processo nº 394
Publicação nº 4

Prezados Senhores,

A empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luiz Gonzaga nº 238, Bairro: Centro. CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins – TO, por intermédio da sua representante legal, a Senhora Maria Istervanda da Frota Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 331.040 SSP/TO e do CPF nº 969.234.401-06. Conforme lei vigente a nossa empresa vem apresentar sua contrarrazão perante o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, e se esses assim entender, elevar os autos à análise de Autoridades Superiores, com fulcro no art. 37 da CF/ 88, no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.999/93 da Lei de Licitações, APRESENTAR:

Em face ao Recurso Administrativo, que interpôs a empresa **INOVE CURSOS E TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.011.871/0001-74, no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023, onde objetiva pelo efeito suspensivo, bem como conhecido e provido, para os fins indicados fatos e direitos assim expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Dispõe o instrumento convocatório onde sendo Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2. Desta forma, interposto o Recurso, cumprido seus prazos legais, o próprio sistema plataforma Credenciadora **Portal de Compras Públicas** abriu o prazo para Contrarrazões qual fica demarcada até o dia 30/11/2023.

1.3. Assim sendo, atendendo este imperativo procedimental apresentando as Contrarrazões até o dia 30/11/2023 junto a referida plataforma credenciadora do certame, comprova-se tempestiva estas contrarrazões, agido pela necessidade de apreciação.

2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RECORRENTE

2.1 A Recorrente alega que nossa empresa não apresentou a documentação necessária para sua habilitação no Processo licitatório, com a falsa acusação de que nossa empresa apresentou documentação irregular, o que já de início externa a má fé por parte da recorrente, pois, nem mesmo na sua fala, citou um único documento que venha a ter faltado ou qual documento foi apresentado de forma irregular na documentação de habilitação da nossa empresa.

2.2 A Recorrente alega ainda que a nossa empresa apresentou composição de custos incompatível e preços inexequíveis incapazes de executar as demandas de serviços, o que não pode prosperar, tendo em vista que, não há que se falar em incompatibilidade da planilha, uma vez que não há orientação editalícia quanto à elaboração da referida planilha.

Quando a recorrente afirma que nossos preços são incapazes de executar as demandas do serviço, nós afirmamos categoricamente e com provas, de que temos perfeitas condições de executar os serviços, inclusive iremos encaminhar em anexo, comprovação de prestação de serviços da mesma natureza e com valores até menor (segue em anexo documentos comprobatórios)

Perceba, Senhor Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação, que a recorrente usou o mesmo argumento para tentar desclassificar todas as propostas apresentadas, insinuando assim, que nenhuma outra empresa é capaz de elaborar uma planilha, se não apenas a empresa recorrente.

2.3 A recorrente traz alegações leigas, de que nós não apresentamos programação de custos com viagens, traslado e contratações, o que demonstra uma desinformação do autor de tal alegação, pois quando nós colocamos o valor da hora, valor do material e valor do BDI, todas as despesas estão implicitamente previstas na referida planilha

3. DO PEDIDO

3.1. Considerando que a nossa planilha de composição de preços está bem detalhada quanto ao investimento do recurso, que os nossos preços estão dentro das nossas possibilidades de executar os serviços, Senhor Pregoeiro, pedimos que seja negado o provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, mantendo nossa classificada, e asseguramos a execução dos serviços com a melhor qualidade possível.

Palmeiras do Tocantins, TO, 29 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Responsável legal

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000

Palmeiras do Tocantins - TO